

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0919-002-PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da Prefeitura Municipal de Altamira e da Secretaria Municipal de Agricultura, sediada na Rua Otaviano Santos, nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP 68.371-288, Altamira, Estado do Pará, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 395.377.142- 68 e, de outro lado a empresa **NORTE COMÉRCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – KF DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.079.970/0001-83, com sede na Rua Comandante Adão, nº 3749, Bairro Independente II, CEP: 68372-500, Altamira/PA, Telefone : (93) 99203-0612, e-mail : [fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br](mailto:fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br), doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Sra. **ANA HELEEN CASTRO SOUZA**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 005.910.792-83, RG nº 6275944 2ª via SSP/PA, residente e domiciliada na Passagem Dois, nº 4576, Fundos, IBIZA, Altamira, PA, CEP 68376-715, e-mail: [kfdobrasil01@gmail.com](mailto:kfdobrasil01@gmail.com), têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** - Refere-se à aquisição de insumos agrícolas, materiais de irrigação, materiais agropecuários diversos, viveiro, poda e supressão, aquicultura e pesca, sementes para plantio e rações para peixes, aves e suínos para atender as demandas das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, por intermédio da Prefeitura Municipal de Altamira, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

| ITEM | QUANT | UND        | DESCRIÇÃO  | MARCA     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------|------------|--|-----------|----------------|----------------|
| 6    | 50    | SACA       | FIBRA DE COCO BEG C 50KG                                     | COQUIM    | R\$ 150,00     | R\$ 7.500,00   |
| 18   | 10    | SACA       | NPK 18-18-18 DE 50KG   | TOCANTINS | R\$ 707,50     | R\$ 7.075,00   |
| 19   | 290   | SACA       | NPK 5-30-15 DE 50KG  | TOCANTINS | R\$ 658,45     | R\$ 190.950,50 |
| 20   | 380   | SACA       | NK 20-00-20 DE 50KG  | TOCANTINS | R\$ 405,00     | R\$ 153.900,00 |
| 23   | 1     | QUILOGRAMA | SEMENTES DE ABÓBORA CABOCLA MORANGA HÍBRIDA - LATA           | FELTRIM   | R\$ 1.050,00   | R\$ 1.050,00   |
| 24   | 1     | QUILOGRAMA | SEMENTES DE ABÓBORA JACAREZINHO CASCA SECA HÍBRIDA - LATA    | FELTRIM   | R\$ 1.300,00   | R\$ 1.300,00   |
| 27   | 50    | QUILOGRAMA | SEMENTES DE AÇAÍ BRS PAI D'ÉGUA PRÉ GERMINADA                | FELTRIM   | R\$ 210,00     | R\$ 10.500,00  |
| 28   | 1     | QUILOGRAMA | SEMENTES DE ALFACE AMERICANA GRANDES LAGOS PELETIZADA - LATA | FELTRIM   | R\$ 770,00     | R\$ 770,00     |
| 29   | 1     | QUILOGRAMA | SEMENTES DE ALFACE MÔNICA CRESPA PELETIZADA - LATA           | FELTRIM   | R\$ 770,00     | R\$ 770,00     |
| 30   | 5     | QUILOGRAMA | SEMENTES DE CEBOLA IPA11                                     | FELTRIM   | R\$ 600,00     | R\$ 3.000,00   |
| 31   | 5     | QUILOGRAMA | SEMENTES DE CEBOLA MATA HARI                                 | FELTRIM   | R\$ 2.500,00   | R\$ 12.500,00  |

|     |       |            |  |           |              |               |
|-----|-------|------------|--|-----------|--------------|---------------|
| 34  | 4     | QUILOGRAMA | SEMENTES DE COENTRO VERDÃO                             | FELTRIM   | R\$ 28,50    | R\$ 114,00    |
| 35  | 20    | QUILOGRAMA | SEMENTES DE CUMARU                                     | FELTRIM   | R\$ 400,00   | R\$ 8.000,00  |
| 36  | 40    | PACOTE     | SEMENTES DE EUCALIPTO UROGRANDIS                       | FELTRIM   | R\$ 210,00   | R\$ 8.400,00  |
| 38  | 9     | QUILOGRAMA | SEMENTES DE INHAME CARÁ                                | FELTRIM   | R\$ 39,00    | R\$ 351,00    |
| 42  | 1     | QUILOGRAMA | SEMENTES DE MARACUJÁ AMARELO HÍBRIDO - LATA            | FELTRIM   | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00  |
| 43  | 2     | QUILOGRAMA | SEMENTES DE MAXIXE DO NORTE - LATA                     | FELTRIM   | R\$ 1.362,37 | R\$ 2.724,74  |
| 48  | 20    | ENVELOPE   | SEMENTES DE PIMENTÃO HÍBRIDO PROVEITO FELTRIN          | FELTRIM   | R\$ 37,00    | R\$ 740,00    |
| 51  | 4     | QUILOGRAMA | SEMENTES DE QUIABO SANTA CRUZ CHIFRE DE VEADO - LATA   | FELTRIM   | R\$ 30,50    | R\$ 122,00    |
| 57  | 100   | SACA       | RAÇÃO PARA AVES – PRÉ- INICIAL                         | AGROBOI   | R\$ 130,42   | R\$ 13.042,00 |
| 58  | 50    | SACA       | RAÇÃO PARA AVES – INICIAL                              | AGROBOI   | R\$ 157,95   | R\$ 7.897,50  |
| 59  | 240   | SACA       | RAÇÃO PARA AVES – CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO             | AGROBOI   | R\$ 154,45   | R\$ 37.068,00 |
| 69  | 50    | SACA       | RAÇÃO PARA SUÍNOS – RECRIA                             | AGROBOI   | R\$ 153,78   | R\$ 7.689,00  |
| 81  | 80    | UNIDADE    | CAP PVC ENGATE MACHO (PN 80) 50MM                      | PLASTILIT | R\$ 9,70     | R\$ 776,00    |
| 100 | 50    | UNIDADE    | EMENDA PARA MANGUEIRA, 1                               | ASPERBRAS | R\$ 6,94     | R\$ 347,00    |
| 101 | 50    | UNIDADE    | EMENDA PARA MANGUEIRA, 1,1/2                           | ASPERBRAS | R\$ 6,90     | R\$ 345,00    |
| 103 | 50    | UNIDADE    | EMENDA PARA MANGUEIRA, 2                               | ASPERBRAS | R\$ 9,50     | R\$ 475,00    |
| 104 | 250   | UNIDADE    | EMENDA PARA TUBO POLIETILENO, 16MM = 150               | ASPERBRAS | R\$ 1,92     | R\$ 480,00    |
| 105 | 5     | UNIDADE    | FILTRO DE DISCO 1 1/2 PARA VAZÃO DE 10.000 LITROS/HORA | ASPERBRAS | R\$ 313,68   | R\$ 1.568,40  |
| 108 | 1.000 | UNIDADE    | FINAL DE LINHA POLIETILENO 16MM                        | PLASNOVA  | R\$ 1,27     | R\$ 1.270,00  |
| 111 | 130   | UNIDADE    | JOELHO AZUL PVC SOLDÁVEL DE 32MM-AZUL                  | ASPERBRAS | R\$ 6,27     | R\$ 815,10    |
| 113 | 100   | UNIDADE    | JOELHO AZUL PVC SOLDÁVEL DE 75MM-AZUL                  | ASPERBRAS | R\$ 41,44    | R\$ 4.144,00  |
| 114 | 150   | UNIDADE    | JOELHO DE 100MM  | ASPERBRAS | R\$ 9,89     | R\$ 1.483,50  |
| 115 | 50    | UNIDADE    | JOELHO DE 25MM   | ASPERBRAS | R\$ 1,80     | R\$ 90,00     |
| 116 | 150   | UNIDADE    | JOELHO DE 50MM   | ASPERBRAS | R\$ 8,30     | R\$ 1.245,00  |
| 117 | 80    | UNIDADE    | LUVA 50MM  | ASPERBRAS | R\$ 6,40     | R\$ 512,00    |
| 118 | 150   | UNIDADE    | LUVA DE 25MM   | ASPERBRAS | R\$ 1,55     | R\$ 232,50    |
| 127 | 400   | METRO      | MANGUEIRA SILICONADA 1/2 POLEGADA                      | NASHA     | R\$ 3,15     | R\$ 1.260,00  |
| 142 | 170   | UNIDADE    | REGISTRO DE INICIAL PVC SOLDÁVEL 20MM                  | PLASTILIT | R\$ 8,99     | R\$ 1.528,30  |
| 143 | 44500 | UNIDADE    | SUPORTE (ESTACA) BAILARINA 60CM                        | PLASNOVA  | R\$ 1,01     | R\$ 44.945,00 |
| 144 | 100   | UNIDADE    | TÊ DE 25MM   | PLASTILIT | R\$ 1,95     | R\$ 195,00    |
| 145 | 150   | UNIDADE    | TÊ PVC DE 50MM, COM REDUÇÃO PRA 20MM                   | PLASTILIT | R\$ 7,85     | R\$ 1.177,50  |
| 146 | 150   | UNIDADE    | TÊ PVC IRRIGA SOLDÁVEL 50MM                            | ASPERBRAS | R\$ 9,90     | R\$ 1.485,00  |
| 147 | 150   | UNIDADE    | TÊ PVC IRRIGA SOLDÁVEL 75MM                            | ASPERBRAS | R\$ 22,00    | R\$ 3.300,00  |
| 148 | 200   | UNIDADE    | TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM                                   | PLASTILIT | R\$ 4,50     | R\$ 900,00    |

|     |     |         |  |              |              |               |
|-----|-----|---------|--|--------------|--------------|---------------|
| 150 | 400 | UNIDADE | TUBO DE PVC AZUL 32MM PN40 COM 6 METROS  | ASPERBRAS    | R\$ 26,00    | R\$ 10.400,00 |
| 160 | 26  | UNIDADE | AERADOR CHAFARIZ PISCICULTURA 1.5CV 1.1KW  | NAGANO       | R\$ 1.600,00 | R\$ 41.600,00 |
| 163 | 150 | CAIXA   | ANZOL 5/0  | MARINE SPORT | R\$ 35,00    | R\$ 5.250,00  |
| 164 | 150 | CAIXA   | ANZOL 6/0  | MARINE SPORT | R\$ 45,00    | R\$ 6.750,00  |
| 165 | 5   | UNIDADE | BALANÇA DE PÊNDULO DE 30KG (NACIONAL)  | HM           | R\$ 315,00   | R\$ 1.575,00  |
| 166 | 1   | UNIDADE | BALANÇA DE PLATAFORMA DE 150KG (NACIONAL)  | MICHELETTI   | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00  |
| 167 | 2   | UNIDADE | BALANÇA DIGITAL DE 10KG - BATERIA (NACIONAL)   | BALMAK       | R\$ 95,00    | R\$ 190,00    |
| 168 | 2   | UNIDADE | BALANÇA DIGITAL DE 30KG - BATERIA (NACIONAL)   | BALMAK       | R\$ 845,00   | R\$ 1.690,00  |
| 169 | 40  | UNIDADE | BALDE DE 10 LITROS   | ARQPLAST     | R\$ 13,50    | R\$ 540,00    |
| 170 | 40  | UNIDADE | BALDE DE 30 LITROS   | ARQPLAST     | R\$ 25,50    | R\$ 1.020,00  |
| 176 | 40  | UNIDADE | FITA MÉTRICA DE 1,5M   | NEGRÃO       | R\$ 9,98     | R\$ 399,20    |
| 182 | 60  | UNIDADE | KIT DE GRADE PARA CONTENÇÃO DE GEOMEMBRANA EM TELA METÁLICA GALVANIZADA                            | ZANATA       | R\$ 765,00   | R\$ 45.900,00 |
| 183 | 100 | UNIDADE | LINHA 04 TELA GRILON DE PESCA N 30 250 GRAMAS  | MAZZAFERRO   | R\$ 63,00    | R\$ 6.300,00  |
| 184 | 100 | UNIDADE | LINHA 04 TELA GRILON DE PESCA N 40 250 GRAMAS  | MAZZAFERRO   | R\$ 65,00    | R\$ 6.500,00  |
| 185 | 100 | UNIDADE | LINHA 04 TELA GRILON DE PESCA N 50 250 GRAMAS  | MAZZAFERRO   | R\$ 66,00    | R\$ 6.600,00  |
| 186 | 100 | UNIDADE | LINHA 04 TELA GRILON DE PESCA N 60 250 GRAMAS  | MAZZAFERRO   | R\$ 64,00    | R\$ 6.400,00  |
| 187 | 100 | UNIDADE | MALHADEIRA FIO 30/ALTURA 48/MALHA 12   | MAZZAFERRO   | R\$ 146,42   | R\$ 14.642,00 |
| 188 | 100 | UNIDADE | MALHADEIRA FIO 35/ALTURA 48/MALHA 14 E 15  | MAZZAFERRO   | R\$ 155,41   | R\$ 15.541,00 |
| 189 | 100 | UNIDADE | MALHADEIRA FIO 40/ALTURA 48/MALHA 16   | MAZZAFERRO   | R\$ 195,14   | R\$ 19.514,00 |
| 190 | 100 | UNIDADE | MALHADEIRA FIO 40/ALTURA 48/MALHA 18   | MAZZAFERRO   | R\$ 204,11   | R\$ 20.411,00 |
| 191 | 100 | PEÇA    | MAX FORCE 12   | MARURI       | R\$ 14,93    | R\$ 1.493,00  |
| 192 | 100 | PEÇA    | MAX FORCE 14   | MARURI       | R\$ 18,04    | R\$ 1.804,00  |
| 193 | 100 | PEÇA    | MAX FORCE 16   | MARURI       | R\$ 21,72    | R\$ 2.172,00  |
| 197 | 2   | UNIDADE | PUÇÁ EM NYLON MULTIFILAMENTO SEM NÓ  | MAZZAFERRO   | R\$ 83,76    | R\$ 167,52    |
| 198 | 1   | UNIDADE | REDE PARA DESPESCA EM NYLON MULTIFILAMENTO SEM NÓ *FIO 210/24 MALHA 25MM ALTURA 2M COMPRIMENTO 10M | MAZZAFERRO   | R\$ 1.682,65 | R\$ 1.682,65  |
| 199 | 1   | UNIDADE | REDE PARA DESPESCA EM NYLON MULTIFILAMENTO SEM NÓ *FIO 210/24 MALHA 15MM ALTURA 3M COMPRIMENTO 30M | MAZZAFERRO   | R\$ 1.902,28 | R\$ 1.902,28  |
| 209 | 5   | UNIDADE | BANDEJA CMT PARA TESTE DE MASTITE  | MARVET       | R\$ 57,44    | R\$ 287,20    |
| 210 | 5   | UNIDADE | BEBEDOURO PENDULAR PARA AVES   | AGROJET      | R\$ 61,46    | R\$ 307,30    |
| 211 | 40  | UNIDADE | CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRITI ORGANIZADORA COLORIDA   | MARFINITE    | R\$ 57,08    | R\$ 2.283,20  |

|                    |     |          |   |            |              |                       |
|--------------------|-----|----------|---|------------|--------------|-----------------------|
| 212                | 10  | UNIDADE  | COMEDOURO PARA AVES<br>PENDULAR GALVANIZADO<br>5KG                                    | AGROJET    | R\$ 54,25    | R\$ 542,50            |
| 213                | 2   | UNIDADE  | CONJUNTO DE<br>ORDENHADEIRA<br>MECÂNICA COM TARRO                                     | AGROJET    | R\$ 8.499,99 | R\$ 16.999,98         |
| 216                | 2   | UNIDADE  | DESINTEGRADOR DE<br>MASSA ELETRICO INOX   | TSA STM    | R\$ 2.561,06 | R\$ 5.122,12          |
| 217                | 2   | UNIDADE  | FORNO TACHO TORRADOR<br>AGRÍCOLA DE 340 LITROS<br>190 CM DE DIÂMETRO                  | TSA STM    | R\$ 3.606,38 | R\$ 7.212,76          |
| 218                | 2   | UNIDADE  | RALADOR DE MANDIOCA<br>HORIZONTAL ELÉTRICO<br>INOX                                    | TSA STM    | R\$ 2.000,49 | R\$ 4.000,98          |
| 221                | 5   | UNIDADE  | BALDE 12 LITROS   | ARQPLAST   | R\$ 15,28    | R\$ 76,40             |
| 223                | 40  | ROLO     | BARBANTE DE ALGODÃO<br>8/0  | MAZZAFERRO | R\$ 55,93    | R\$ 2.237,20          |
| 224                | 30  | UNIDADE  | BORRIFADOR 500ML  | ARQPLAST   | R\$ 10,30    | R\$ 309,00            |
| 225                | 30  | UNIDADE  | CANIVETE PARA ENXERTIA  | TRAPP      | R\$ 82,17    | R\$ 2.465,10          |
| 229                | 3   | UNIDADE  | CHAVE DE VELA   | GEDORE     | R\$ 39,37    | R\$ 118,11            |
| 230                | 100 | METRO    | CORDA GROSSA  | MAZZAFERRO | R\$ 2,33     | R\$ 233,00            |
| 231                | 12  | UNIDADE  | CORRENTE 22 DENTES  | ITECE      | R\$ 111,63   | R\$ 1.339,56          |
| 232                | 16  | UNIDADE  | CORRENTE 28 DENTES  | ITECE      | R\$ 109,15   | R\$ 1.746,40          |
| 233                | 10  | UNIDADE  | CORRENTE 36 DENTES  | ITECE      | R\$ 85,97    | R\$ 859,70            |
| 234                | 10  | UNIDADE  | CORRENTE 42 DENTES  | ITECE      | R\$ 99,97    | R\$ 999,70            |
| 239                | 1   | UNIDADE  | FACÃO CORNETA COM<br>BAINHA   | CORNETA    | R\$ 79,97    | R\$ 79,97             |
| 240                | 34  | UNIDADE  | FILME DE PVC DE 100M  | BANPAK     | R\$ 16,41    | R\$ 557,94            |
| 243                | 7   | CAIXA    | LIMATÃO FINO 3,8  | KF         | R\$ 129,59   | R\$ 907,13            |
| 250                | 6   | CAIXA    | LUVA DE LÁTEX<br>PROCEDIMENTOS COM 50   | MEDIX      | R\$ 44,47    | R\$ 266,82            |
| 256                | 9   | CAIXA    | ÓLEO 2 TEMPOS   | INGRAX     | R\$ 727,80   | R\$ 6.550,20          |
| 258                | 30  | UNIDADE  | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO<br>DE MUDAS   | DACKO      | R\$ 264,59   | R\$ 7.937,70          |
| 260                | 18  | MILHEIRO | SACOS PLÁSTICOS<br>TRANSPARENTES DE BAIXA<br>DENSIDADE 1KG (PARA<br>AMOSTRAS DE SOLO) | LUKPLAST   | R\$ 235,46   | R\$ 4.238,28          |
| 262                | 365 | MILHEIRO | SAQUINHO DE MUDA DE<br>PLÁSTICO 0,7 MICRA<br>15X25CM                                  | LUKPLAST   | R\$ 66,00    | R\$ 24.090,00         |
| 263                | 50  | MILHEIRO | SAQUINHO DE PAPEL<br>MARRON DE 1KG - 14X19CM  | LUKPLAST   | R\$ 84,92    | R\$ 4.246,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |          |   |            |              | <b>R\$ 866.295,94</b> |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1 - O valor deste contrato é de R\$ 866.295,94 (oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 047/2022 e Ata de Registro de Preço nº 062/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O presente Contrato terá a duração até dia 31/12/2023, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 062/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 062/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2403001/2022, Pregão Eletrônico nº 047/2022, Ata de Registro de Preço nº 062/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PROJETO ATIVIDADE:**

17 609 0066 2.140 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 – Material de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

17090000 – Trans. da União de Recursos Hídricos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1 - A CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2 -** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**3 -** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 062/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1 -** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

**3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais

de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**1.1 - Advertência;**

**1.2 - Multa de de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

**1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;**

**1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;**

**1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.**

**2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:**

**2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;**

**2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;**

**2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;**

**2.4 - Fizer declaração falsa;**

**2.5 - Cometer fraude fiscal;**

**2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**

**2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;**

**2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;**

**2.9 - Apresentar documentação falsa.**

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 047/2022 e Termo de Referência do referido processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 047/2022 e Termo de Referência do referido processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 047/2022, Ata de Registro de Preço n.º 062/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra. **PATRÍCIA LUYZE DA COSTA SARMENTO**, Matrícula: 152302-3, nomeada através da portaria nº 5302, de 30 de agosto de 2023, a qual fica autorizada a fiscalizar a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 19 de setembro de 2023.

---

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
**CONTRATANTE**

---

**NORTE COMÉRCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – KF DO BRASIL**  
CNPJ/MF n.º 33.079.970/0001-83  
**ANA HELEEN CASTRO SOUZA**  
CPF/MF n.º 005.910.792-83  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:.....

CPF:.....